

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

SMS/LMA/LIE&P

DPBR-2026-62139

Ao Senhor

Alexandre Santos de Souza

Coordenador de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

Praça XV de Novembro, 42 - 9º andar - Centro CEP 20010-010 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59 - Atendimento ao Parecer Técnico nº 202/2026/COEXP/CGMAC/DILIC

Referência: Processo nº 02022.000336/2014-53

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao processo de licenciamento em referência, fazemos menção ao Parecer Técnico nº 202/2026-COEXP/CGMAC/DILIC, que tratou da condicionante 2.29 da Licença de Operação nº 1684/2026.

Inicialmente, cabe destacar que, desde a concepção original do processo de licenciamento da atividade de perfuração marítima no bloco FZA-M-59, estava prevista a perfuração de um poço firme e até 03 poços contingentes. A estratégia de previsão de poços firmes e contingentes é recorrente em processos de licenciamento de perfuração exploratória e de modo algum se configura como novidade processual.

No âmbito do referido processo de licenciamento, foram construídos e operacionalizados dois Centros de Atendimento e Reabilitação de Fauna (CAF-Oiapoque e CAF-Belém), com o objetivo de prover o atendimento à fauna no contexto dos impactos potenciais, os quais não são esperados de ocorrer, tendo em vista o rigor com que as operações da Petrobras são conduzidas.

Nesse sentido, considerando que os centros, uma vez construídos e operacionais, apresentam maior probabilidade de não serem utilizados, a Petrobras concordou em propor e implementar um plano de ação para atendimento da condicionante 2.29, visando contribuir com a conservação da biodiversidade na região, através da ampliação da capacidade de atendimento veterinário.



Diante disso, visando à elaboração de plano de ação pela Petrobras, o coordenador do Programa Institucional de Conservação de Peixes-boi nos Estados do Pará e do Amapá discriminou uma série de necessidades a serem consideradas. Cabe ressaltar que as demandas apresentadas pelo Programa eram referentes a animais já em reabilitação, antes de qualquer atividade de perfuração realizada pela Petrobras. Sendo assim, tais demandas não guardam qualquer relação com as atividades da empresa, sendo uma realidade já existente na região.

Ainda assim, a Petrobras manteve o compromisso de contribuir para o Programa e incorporou o que considerou pertinente, tendo a vista a premissa original de disponibilização do CAF-Oiapoque e do CAF-Belém. Desse modo, após alinhamentos realizados com essa Coordenação, a Petrobras apresentou o plano de ação solicitado na referida condicionante (SEI nº 26339649). O plano foi aprovado por meio do Parecer Técnico nº 63/2026-COEXP/CGMAC/DILIC, segundo o qual: *“entende-se que a proposta está aderente às diretrizes estabelecidas na condicionante em epígrafe, e tem potencial de trazer melhorias para a situação geral de manejo e soltura de peixes-boi nos estados do PA e AP”*.

Frente à aprovação do referido plano, a Petrobras iniciou as tratativas para sua implementação. Nesse ínterim, após a aprovação do plano, nova demanda foi apresentada à Petrobras, a saber a necessidade de translocação do peixe-boi denominado Victor. A Petrobras, mais uma vez, disposta a contribuir para o programa, acatou a solicitação e iniciou as tratativas internas para viabilizar a translocação do animal via aditivo em convênio já existente.

Ocorre que, por meio do Parecer Técnico nº 202/2026-COEXP/CGMAC/DILIC, novas demandas foram apresentadas. Sendo assim, em 21/08/2026 foi realizada reunião com a equipe técnica para alinhamento. Abaixo, gostaríamos de registrar os encaminhamentos propostos:



Demanda	Encaminhamento
(i) translocar 02 peixes-boi, “Fazendinha” e “Bernardo”, do Bioparque de Macapá para o CAF-Oiapoque. Deverão ser apresentados Plano de Translocação e comprovação de contrato para implementação do plano;	Demanda alinhada com o plano de ação aprovado. Em implementação pela Petrobras.
(ii) implementar adequações nas instalações (estrutura e equipe) no CAF-Oiapoque;	Demanda alinhada com o plano de ação aprovado. Em implementação pela Petrobras.
(iii) após etapa de reabilitação concluída, mediante avaliação clínica e comportamental, translocar animais reabilitados do CAF-Oiapoque para área de aclimação em Soure (Instituto Bicho D’Água) ou outra localidade sob indicação do IBAMA;	Demanda alinhada com o plano de ação aprovado. A ser implementada pela Petrobras, após conclusão da etapa de reabilitação.
(iv) translocar o peixe-boi “Sergio”, da UFRA para o CAF-Belém. Avaliar com os parceiros executores a necessidade de viabilizar também a translocação de “Eddie” e “Pedro”, da UFRA para o CAF-Belém. Deverão ser apresentados Plano de Translocação e comprovação de contrato para implementação do plano;	Demanda alinhada com o plano de ação aprovado. Em implementação pela Petrobras.
(v) realizar aditamento contratual do CAF-Belém e implementar adequações nas instalações (estrutura e equipe);	Demanda alinhada com o plano de ação aprovado. Em implementação pela Petrobras.
(vi) após etapa de reabilitação concluída, mediante avaliação clínica e comportamental, translocar animais reabilitados do CAF-Belém para área de aclimação, em Soure (Instituto Bicho D’Água) ou outra localidade sob indicação do IBAMA;	Demanda alinhada com o plano de ação aprovado. A ser implementada pela Petrobras, após conclusão da etapa de reabilitação.
(vii) custear a ampliação da estrutura de aclimação de Soure (Instituto Bicho D’água) para recebimento, manejo e soltura dos animais reabilitados;	Demanda explicitamente não prevista no plano de ação aprovado. A Petrobras sugere que esse custeio seja realizado por meio de outros meios de financiamento, conforme previstos pelo próprio Programa.
(viii) custear a soltura e o monitoramento pós-soltura, em Soure, dos animais reabilitados;	Demanda explicitamente não prevista no plano de ação aprovado. A Petrobras sugere que esse custeio seja realizado por meio de outros meios de financiamento, conforme previstos pelo próprio Programa.
(ix) realizar translocação dos peixes-boi “Arari” e “Kaluanã” do ZooUNAMA, em Santarém, para Benevides (PA), sob os cuidados do Instituto Bicho d’Água. Deverão ser apresentados Plano de Translocação e comprovação de contrato para implementação do plano;	Demanda não prevista no plano de ação. A Petrobras sugere que essa translocação seja desenvolvida no âmbito do Programa com custeio realizado por meio de outros meios de financiamento, conforme previstos pelo próprio Programa.



Demanda	Encaminhamento
(x) implementar o Plano de Ação - Translocação do Peixe Boi “Victor”. Utilizar a mesma logística empenhada para o Victor para a translocação de “Perpétua” (do BioParque Macapá para Soure), conforme Plano Aditivo SEI nº 28355560;	Demanda não prevista no plano de ação. A translocação do peixe-boi Victor foi acatada pela Petrobras posteriormente à aprovação do plano. A translocação do peixe-boi Perpétua também será acatada, considerando a sinergia logística para execução das duas translocações.
(xi) realizar a aquisição de insumos, equipamentos, exames laboratoriais, reagentes, itens para análises de água e medicamentos, doando para a gestão do Programa de Conservação de Peixes-Boi, de acordo com a Informação nº 6/2026/DITEC-PA/SUPES-PA-IBAMA (SEI nº 27363328), para as etapas de transporte, manejo, reabilitação, soltura e pós-soltura dos animais.	Demanda parcialmente prevista no plano de ação. Conforme plano aprovado, o compromisso da Petrobras se restringe aos insumos. As tratativas internas para a aquisição dos insumos aprovados estão em andamento. Para os demais itens, a Petrobras sugere que o custeio seja realizado por meio de outros meios de financiamento, conforme previstos pelo próprio Programa.

Portanto, conforme apresentado pela Petrobras na reunião ocorrida em 21/08/2026, a concepção da condicionante se deu fundamentalmente para a utilização do CAF-Oiapoque e do CAF-Belém, visto que foram construídos no contexto dos impactos potenciais, os quais não são esperados de ocorrer. Nesse sentido, a Petrobras se comprometeu com os itens aprovados no plano de ação (itens i a vi acima listados), bem como concorda com a incorporação da translocação dos peixes-boi Victor e Perpétua (item x), pela sinergia existente com o plano aprovado e em execução.

Com relação ao item (xi), a Petrobras seguirá com a relação da aquisição dos insumos aprovados no plano de ação. Quanto aos itens (vii), (viii) e (ix), entendemos que não estão relacionados ao escopo originalmente previsto no plano de ação aprovado e que contratualmente a Petrobras teria dificuldades na sua implementação, visto que não tem sinergia com a utilização dos centros de fauna implementados. Sugerimos que os recursos para tais ações sejam obtidos conforme previsto na Proposta de Projeto Institucional nº 23439899/2025-DITEC-PA/SUPES-PA e diretrizes constantes na Nota Técnica nº 23/2026/CGFAU/DBFLO.

Diante do exposto, a Petrobras solicita que sejam mantidos o texto e o escopo original da condicionante 2.29, assim como, as premissas estabelecidas no plano de ação aprovado por meio do Parecer Técnico nº 63/2026-COEXP/CGMAC/DILIC.

A empresa reafirma seu compromisso com a conservação da biodiversidade na região da margem equatorial, incluindo o pleno atendimento da condicionante, conforme plano de ação supracitado, e vem envidando os esforços necessários à



conclusão das ações sob sua responsabilidade. Reafirma, também, seu compromisso de apoiar o Projeto Institucional nº 23439899/2025-DITEC-PA/SUPES-PA, buscando outros recursos de financiamento disponíveis.

Atenciosamente,

Gustavo Limp
Nascimento

Assinado de forma digital
por Gustavo Limp
Nascimento
Dados: 2026.08.27 16:59:11
-03'00'

Gustavo Limp Nascimento

GERENTE DE LICENCIAMENTO E&P

Anexos(s): Não há anexos